



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 092

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 053

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Demanda nº SEMED/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Data de início do ETP	06/07/2021
Processo Administrativo nº	0707001/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	06/07/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestor Responsável (Secretário)	Maria Sônia Silva Abreu
	e-mail	mss-abreu1@hotmail.com
	Data da Aprovação	27/07/2021

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 054

RUB T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale-MA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 033

RUB T

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para manter a renovação de frotas veículos automotores diversos para a Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA, indispensável para a realização dos trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atender a demanda das secretarias solicitantes para transporte de autoridades, equipamentos, alunos, merenda escolar e pacientes nos atendimentos relacionados a Administração Municipal de Trizidela do Vale, e perante a necessidade de renovação da frota de veículos desta municipalidade que contribuirá na melhoria das condições de trabalho tornando mais eficiente as atividades dos órgãos requisitantes.

Ademais, a presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades das secretarias, tendo em vista que tal obtenção é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA. A referente aquisição se enquadra como serviço comum. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, eficiência e comunidade.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de pregão presencial.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O consumo anual para aquisição de veículos diversos estimado será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Veículo automotor de passeio 0KM. Especificações Técnicas: Motorização 1.0, combustível FLEX (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Ano corrente ou superior. Cor Branco.	UND	2
2	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos	UND	4

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 056

RUB. T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550.		
3	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550. Veículo automotor adaptado, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico visual, terminal móvel digital e grafismo, modificado para policiamento ostensivo, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, ou multimídia, adesivado com características de identificação a serem determinado pelo órgão. Grafismo: Adesivação por completo dos veículos. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS: Conjunto sinalizador acústico visual. Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio transceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a garnição de vedação tenha o assentamento total; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do carro. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação.	UND	2
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0KM. Especificações Técnicas: cor branca, com as seguintes características mínimas: tipo de combustível: diesel; ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; radio com entrada usb e bluetooth; sistema de controle de óleo; portas traseiras com janelas de vidro e abertura 180°; com insulfilmes nos vidros laterais e traseiros, freios a disco nas 4 rodas com abs; direção hidráulica; inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível; rodas em aço aro 16"; corrente de distribuição no motor; caixa de câmbio de 6 marchas no painel; indicador de mudança de marcha; tanque de combustível de no mínimo 100 litros; iluminação interna; faixas refletivas; isolamento termo acústico teto e laterais; tacógrafo; extintor de incêndio; duto de ar condicionado completo no veículo cabine do motorista e salão dos passageiros; bancos reclináveis com até 3 posições; cortinas com saída emergência; redinha para banco em todos os bancos; 4 alto falante 6"; 2 alto falantes de 6x9; com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm; torque 31,7 kgfm a 1.500 rpm; motor de 4 cilindros, 16 válvulas, resfriado a água; tração dianteira; 3ª luz.	UND	2
5	Veículo automotor TIPO VAN. Especificação Técnica: Veículo automotor tipo VAN 4x2, para transporte de pessoas com capacidade total mínimo: 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo zero quilometro, Potência Mínima de 110CV, motor diesel turbo 2.2, versão de 143 cv a 3.800 rpm e 33,7 kgfm a 1.200 rpm Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção Hidráulica; O propulsor conta com injeção Common Rail, reversão catalítica seletiva com Arla 32, intercooler, entre outros. Ar condicionado completo do veículo na cabine e salão de passageiros, com comando digital; Som com CD,MP3 e BLUETOOTH.	UND	1
6	Veículo automotor tipo micro-ônibus para 21 passageiros. Especificação técnica - Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumês móveis com garnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; incluso itens de segurança e bagageiro.	UND	1
7	Veículo automotor tipo ônibus para 26 passageiros. Especificação Técnica: características mínimas ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); carro completo carroceria e chassi integrado; capacidade de no mínimo 26 passageiros + motorista; ar condicionado completo do veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); defrost com ventilação no painel; poltronas individuais com cinto abdominal para todos os passageiros; largura das poltronas de no mínimo 860mm; assoalho antiderrapante; porta pacotes interno para armazenamento de mochilas; janelas laterais com dois móveis e cortinas em todas as janelas; acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; direção hidráulica ou elétrica; porta com acionamento a ar externo e interno; motor com potência de no mínimo 152 cv; injeção eletrônica common rail ou injeção eletrônica direta (dte); computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema	UND	2

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de bateria de 24 volts composto por duas baterias; rádio am/fm/mp3/usb instalado; câmera de ré, sirene de ré e retrovisores de manobra; identificação padrão escolar nas laterais e traseira; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; combustível diesel s-10 tanque com reservatório de ureia.		
8	Veículo automotor tipo ônibus escolar. Especificação Técnica: com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel.	UND	2
9	Veículo automotor tipo PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. Especificação Técnica: modelo ano corrente ou superior; cabine simples, duas portas, câmbio manual; potência máxima de até 88 CV; combustível FLEX; freios ABS com EBD; airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica tanque de combustível 55l. Adaptação do Veículo: Capota para carro fune-bre com divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220x105 com cintos catra-cas para fixar a uma, iluminação interna com neon e sensor de ré; medidas internas 225x120 de altura aproximadamente, capota fabricada em fibra de vidro e pintura com tinta automotivo.	UND	1
10	Veículo automotor tipo: veículo ambulância UTI. Especificação Técnica: tipo de carroceria: furgão novo 0km. Ano/modelo mínimo: 2021/2021 ou superior. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga útil: 1.500 kg. Teto alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com am/fm, leitor mp3, entrada usb. Retrovisores externos elétricos. airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e pneus 16 polegadas. Tomada 12v. combustível: diesel. Tanque de combustível com reversa: 80 litros. Freios: dianteiro: disco ventilado; traseiro: disco; com sistema abs. ar-condicionado no veículo completo (cabine do motorista e compartimento do paciente). Brake light. Faróis de neblina. Travas elétricas. Vidros dianteiros elétricos. Banco do motorista com regulagem de altura. Películas protetoras (insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em ambulância uti – tipo b. certificado de adequação à legislação de trânsito. AMBULÂNCIA: janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras; Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em poliestireno expandido; Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retrateis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corredeiras em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alojar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas, 01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; Porta lixeira; Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (IOOW) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto.	UND	1
11	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo A) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção); zero quilômetro (modelo e fabricação do ano); combustível: gasolina, direção hidráulica, ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abtn de 88 cv. protetor de cárter. Equipada como ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com	UND	2

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021FLS. 098RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os compartimentos; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.		
12	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.	UND	1

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e secretarias participantes do município de Trizidela do Vale – MA.

Pontue-se que o quantitativo estimado nesse fornecimento implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de refeições prontas a serem consumidos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale-MA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação de empresa especializada para aquisição de veículos, permitirá atender os funcionários, permitindo suas locomoções durante a realização dos trabalhos pertinentes a Administração Municipal de Trizidela do Vale-MA.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de aquisição de veículos. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

ÓRGÃO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS	CONTRATO Nº 080-A/2020	Aquisição de Veículos policiais.	R L DE FARIAS -EPP CNPJ: 19.426.365/0001-24	170.000,00	21/02/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	CONTRATO Nº 072/2020	Aquisição de veículo	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 01.020.318/0001-10	580.896,00	20/03/2020

O tipo de solução a contratar é o pregão presencial por se tratar de bens comuns.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 4.501.547,29 (Quatro milhões quinhentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), considerando os valores para a aquisição de veículos diversos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Veículo automotor de passeio 0KM. Especificações Técnicas: Motorização 1.0, combustível FLEX (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Ano corrente ou superior. Cor Branco.	UND	2	62063,41	124126,82
2	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine dupla com 4 portas, motor no mínimo 1.4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550.	UND	4	97712,38	390849,52
3	Veículo automotor 0KM, tipo PICKUP. Especificações Técnicas: câmbio manual, cabine	UND	2	142500,00	285000,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 060

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>dupla com 4 portas, motor no mínimo 1,4, combustível FLEX, ar-condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbag duplo (motorista e passageiros) e abs com ebd, ganchos para amarração de carga na caçamba, volante com regulagem de altura, grade de proteção no vidro traseiro, cilindrada mínima total (cc): 1350, capacidade mínima da caçamba (litros): 830, capacidade mínima do tanque de combustíveis (litros): 48. Dimensões mínimas: comprimento do veículo (mm): 4.400; largura do veículo (mm): 1.720. Altura do veículo (mm): 1.550. Veículo automotor adaptado, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico visual, terminal móvel digital e grafismo, modificado para policiamento ostensivo, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, ou multimídia, adesivado com características de identificação a serem determinado pelo órgão. Grafismo: Adesivação por completo dos veículos. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: Conjunto sinalizador acústico visual. Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio tranceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição de vedação tenha o assentamento total; Rádio tranceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do carro. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação.</p>				
4	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0KM. Especificações Técnicas: cor branca, com as seguintes características mínimas: tipo de combustível: diesel; ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; rádio com entrada usb e bluetooth; sistema de controle de óleo; portas traseiras com janelas de vidro e abertura 180°; com insulfilmes nos vidros laterais e traseiros, freios a disco nas 4 rodas com abs; direção hidráulica; inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível; rodas em aço aro 16"; corrente de distribuição no motor; caixa de câmbio de 6 marchas no painel; indicador de mudança de marcha; tanque de combustível de no mínimo 100 litros; iluminação interna; faixas refletivas; isolamento termo acústico teto e laterais; tacógrafo; extintor de incêndio; duto de ar condicionado completo no veículo cabine do motorista e salão dos passageiros; bancos reclináveis com até 3 posições; cortinas com saída emergência; redinha para banco em todos os bancos; 4 alto falante 6"; 2 alto falantes de 6x9; com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e o motorista); potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm; torque 31,7 kgfm a 1.500 rpm; motor de 4 cilindros, 16 válvulas, resfriado a água; tração dianteira; 3ª luz.</p>	UND	2	247500,00	495000,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 061

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	Veículo automotor TIPO VAN. Especificação Técnica: Veículo automotor tipo VAN 4x2, para transporte de pessoas com capacidade total mínimo: 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo zero quilometro, Potência Mínima de 110CV, motor diesel turbo 2.2, versão de 143 cv a 3.800 rpm e 33,7 kgfm a 1.200 rpm Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção Hidráulica; O propulsor conta com injeção Common Rail, reversão catalítica seletiva com Arla 32, intercooler, entre outros. Ar condicionado completo do veículo na cabine e salão de passageiros, com comando digital; Som com CD,MP3 e BLUETOOTH.	UND	1	235000,00	235000,00
6	Veículo automotor tipo micro-ônibus para 21 passageiros. Especificação técnica - Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumê móveis com guarnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; inclusos itens de segurança e bagageiro.	UND	1	315707,50	315707,50
7	Veículo automotor tipo ônibus para 26 passageiros. Especificação Técnica: características mínimas ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); carro completo carroceria e chassi integrado; capacidade de no mínimo 26 passageiros + motorista; ar condicionado completo do veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros); defroster com ventilação no painel; poltronas individuais com cinto abdominal para todos os passageiros; largura das poltronas de no mínimo 860mm; assoalho antiderrapante; porta pacotes interno para armazenamento de mochilas; janelas laterais com dois móveis e cortinas em todas as janelas; acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; direção hidráulica ou elétrica; porta com acionamento a ar externo e interno; motor com potência de no mínimo 152 cv; injeção eletrônica common rail ou injeção eletrônica direta (dte); computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; rádio am/fm/mp3/usb instalado; câmera de ré, sirene de ré e retrovisores de manobra; identificação padrão escolar nas laterais e traseira; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; combustível diesel s-10 tanque com reservatório de ureia.	UND	2	420990,00	841980,00
8	Veículo automotor tipo ônibus escolar. Especificação Técnica: com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel.	UND	2	467370,00	934740,00
9	Veículo automotor tipo PICK-UP ADAPATADO PARA FUNERÁRIA. Especificação Técnica: modelo	UND	1	119685,00	119685,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 062

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ano corrente ou superior; cabine simples, duas portas, câmbio manual; potência máxima de até 88 CV; combustível FLEX; freios ABS com EBD; airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica tanque de combustível 551. Adaptação do Veículo: Capota para carro fune-bre com divisórias em aço inox; divisória inferior 220x98, divisória superior 220x105 com cintos catra-cas para fixar a urna, iluminação interna com neon e sensor de ré; medidas internas 225x120 de altura aproximadamente, capota fabricada em fibra de vidro e pintura com tinta automotivo.				
10	Veículo automotor tipo: veículo ambulância UTI. Especificação Técnica: tipo de carroceria: furgão novo 0km. Ano/modelo mínimo: 2021/2021 ou superior. Entre eixos: 4,00 metros. Comprimento: 5,90 metros. Carga útil: 1.500 kg. Teto alto. Motorização mínima 2.3 litros, 16 válvulas, 127 cv com diesel. Câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré. Preparação para rádio com antena e alto-falantes. Rádio com am/fm, leitor mp3, entrada usb. Retrovisores externos elétricos. airbag duplo (motorista e passageiro). Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Direção hidráulica. Iluminação no compartimento de carga. Luz de leitura. Rodas de aço estampado e pneus 16 polegadas. Tomada 12v. combustível: diesel. Tanque de combustível com reversa; 80 litros. Freios: dianteiro: disco ventilado; traseiro: disco; com sistema abs. ar-condicionado no veículo completo (cabine do motorista e compartimento do paciente). Brake light. Faróis de neblina. Travas elétricas. Vidros dianteiros elétricos. Banco do motorista com regulagem de altura. Películas protetoras (insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Transformação em ambulância uti - tipo b. certificado de adequação à legislação de trânsito. AMBULÂNCIA: janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral; Vidros opacados nas portas traseiras; Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, confeccionada em chapa de compensado naval revestida em fórmica texturizada; Revestimento interno das laterais, caixas de roda e teto em plástico ABS; Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência; Isolação termo acústica em poliestireno expandido; Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal, instalado na cabeceira da maca; 01 (uma) maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca; Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos. prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor; Armário para 02 cilindros de oxigênio; Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corrediças em acrílico transparentes; Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas; todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas. 01 banco tipo	UND	1	275626,11	275626,11

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 063

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	baú para três lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento; Porta lixeira; Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte duplo para cilindros; 01 Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC; suporte para soro e plasma acoplado pega mão; Sinalizador tipo barra com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (IOOW) de quatro tons e megafone; 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds na cor vermelha; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds na cor vermelha; Farol de embarque traseiro; 05 (cinco) luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto.				
11	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo A) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira, (ambulância de simples remoção); zero quilômetro (modelo e fabricação do ano); combustível: gasolina, direção hidráulica, ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e compartimento do paciente), potência mínima abnt de 88 cv. protetor de cárter. Equipada como ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado completo no veículo em todos os repartimentos; licenciamento e emplaceamento e demais itens exigidos por lei.	UND	2	115678,67	231357,34
12	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/	UND	1	252475,00	252475,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 064

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>capacidade mín. de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>				
VALOR TOTAL RS				4501547,29

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 069

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos de interesse da Administração Municipal do município de Trizidela do Vale-MA.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

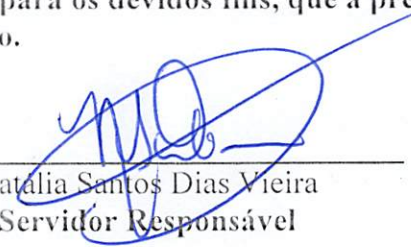
Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO


Não se aplica

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.



Natalia Santos Dias Vieira
Servidor Responsável



Maria Sonia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Assinatura



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021

FLS. 066

RUB _____ **F**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		Equipe de Planejamento

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Planejamento

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0707001/2021

FLS. 067

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id	Dano	
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS
NOME: _____

Assinatura

NOME: _____

Assinatura

CONTRATO

CONTRATO N.º 080-A/2020

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A R. L. DE FARIAS, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A REDE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, **María Vianey Pinheiro Bringel**, brasileira, casada, prefeita municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 126.821.283-00, e a empresa, **R. L. DE FARIAS - EPP**, CNPJ/MF N.º. 19.426.365/0001-00, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2626, bairro canecão do município de Santa Inês, Estado Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Roberto Lima de Farias**, brasileiro, RG N.º. 2003001029198 SSP/LA. CPF N.º. 019.863.764-08, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para aquisição de veículos destinados a atender a rede de saúde deste município, decorrente de ADESÃO a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2018-CPL/PMS e do Processo Administrativo n.º 013010/2018-CPL, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A REDE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2018 - CPL/PMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 020/2018-CPL/PMS, a Ata de Registro de Preços nº 018/2018, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: "Endereço do Órgão Participante".

3.2 - O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

Roberto Lima de Farias


CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS

4.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da entrega dos materiais, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "Órgão Participante":

- a) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do pagamento;
- b) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;

6.2 - O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 - CPL/PMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado para

Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA- DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMS**, serão tomados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMS** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMS**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados, causarem, por dolo ou culpa a **PMS**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 - CPL/PMS;

10.7 - OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.7.1 - Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

10.7.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.7.4 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.7.5 - Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.7.6 - Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	R\$3.112.531,25
Ficha	241
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.6002.2.182.3.3.90.30	MANUT. DE CONV. SUS - UNIÃO
Dotação	R\$500.000,00
Ficha	251
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.6002.2.183.3.3.90.30	MANUT. DE CONV. SUS - ESTADO
Dotação	R\$500.000,00
Ficha	256
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30	Manut. E Func. De Unidades Básicas de Saúde
Dotação	R\$80.000,00
Ficha	263
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2011.3.3.90.30	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	R\$5.122.500,00
Ficha	241
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.1195.3.3.90.30	Manutenção do CTA/SAE
Dotação	R\$230.000,00
Ficha	613
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Dotação Inicial	R\$1.100.000,00
Ficha	629
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30	Manutenção do Func. Do PAB-FIXO
Dotação	R\$553.814,00
Ficha	646

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31/12/2020, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata

correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA HABILITAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3 - A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução;

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20.21
FLS. 079
RUB. _____



Prefeitura Municipal de Santa Inês
PROC. 130/2020
FLS. 0210
[Signature]
Assinatura

20.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Inês – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Santa Inês – MA., 21 de Fevereiro de 2020.

Maria Vianey Pinheiro Bringel
MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL
Prefeita Municipal
Contratante

R. L. de Farias
R. L. DE FARIAS - EPP
CNPJ: 19.426.365/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Signature]*
CPF Nº: 972592503-90

Nome: *[Signature]*
CPF Nº: 770.894.993-91

Rubrica nº	102
Processo nº	069
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PREF MUN DE ALTO ALEGRE DO PINDARE Ma
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, 11/2019 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

CONTRATO N.º 072 / 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ADO PREF MUN DE ALTO ALEGRE DO PINDARE MA E ADO MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 20 dias do mês março de 2020, de um lado o PREF MUN DE ALTO ALEGRE DO PINDARE Ma, com sede e foro em ALTO ALEGRE DO PINDARE MA, localizada à AV JOÃO XXIII- S/N, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.831/0001-21, neste ato representado Sr. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO nomeado por meio de DIPLOMA, portador da Carteira de Identidade n.º 000002011392-7, CPF n.º 125.761.313-87, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) ATA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SÃO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada por sua REPRESENTANTE, Srª ADRIANA CE CONELLO, portadora da carteira de identidade n.º , expedida pela , CPF n.º 608.499.080-06, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	3	193.632,00	580.896,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 580.896,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
02.03.00.12.361/0013	FNDE	4.4.90.52.52	001/13030001	20/03/2020	580.896,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

Folhas nº 104
Processo nº 069
Rubrica: [assinatura]

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021
FLS. 078

CRONOGRAMA DE ENTREGA		RUB.
Região		
Norte		160
Nordeste		130
Centro-Oeste		110
Sudeste		110
Sul		110


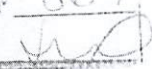
4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos Encarte dos Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada nos Encartes do Caderno de Informações Técnicas poderão ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3.1. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5 dos respectivos Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-1, localizados o mais próximo do endereço comercial do Contratante, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pe o Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001/2021
FLS. 079
RUB. 
Folhas nº 125
Processo nº 069
Rubrica: 

Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3- Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III - Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

4.5.1. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.

4.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ética profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas

Folhas nº	106
Processo nº	069
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

em legislação pertinente.

5. CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Termo de Recusa do Objeto - Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete a CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais

Órgãos participantes.

Folhas nº	209
Processo nº	069
Rubrica:	CPL TRIZIDELA DO VALE
PROC.	0707001 / 20.21
FLS.	081
RUB.	

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

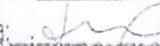
6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições

Folhas nº 108

Processo nº 069

Rubrica: 

Inclusivo no que **GPI TRIZIDELA DO VALE**

PROC. 0707001 / 20 21

FLS. 082

RUB. _____

contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0707001 / 20. 21
FLS. 083
RUB. Folhas nº 309
Processo nº 089
Rubrica: JL

6.2.12. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20. 21
FLS. 084
RUB. _____

Feições nº	J.F.O.
Processo nº	069
Rubrica:	

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à

Folhas nº	111
Processo nº	069
Rubrica:	

obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

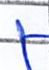
V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

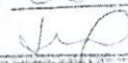
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0707001 / 20 21
FLS. 086
RUB. 

Folhas nº	112
Processo nº	069
Rubrica:	

advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

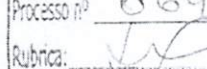
8.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 3.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

Folhas nº	1/3
Processo nº	069
Rubrica:	

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$




TX = Percentual da taxa anual do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do


IBGE.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

1.1. 9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.



Folhas nº	194
Processo nº	069
Rubrica:	

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

PROC. 0707001 / 20 21

FLS. 089

RUB. _____

Folhas nº	115
Processo nº	069
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas: que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

[Handwritten Signature]
 FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
 P/ Contratante

[Handwritten Signature]
 ADRIANA CECCONELLO
 P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
 Fez a leitura dos autos de Arquivo
 RG: 919872681
 CPF: 033.248.817-90

1. _____
 Nome:
 CPF:
 RG:

2. *[Handwritten Signature]*
 Nome: Amanda Lopes da Gama
 CPF: RG: 44.924.557-3
 RG: CPF: 383.886.928-10